



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Cunha Porã**

Rua Benjamin Constant, 832 - Bairro: Centro - CEP: 89890-000 - Fone: (49)3631-8350 - Email: cunhapora.unica@tjsc.jus.br

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - DESTINAÇÃO Nº 5000379-36.2026.8.24.0021/SC**

**REQUERENTE:** JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CUNHA PORÃ

**EDITAL Nº 310092486406**

A Juíza Substituta da Comarca de Cunha Porã, Dra. Mariana Haefliger Reineri, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Resolução nº 558/2024<sup>1</sup> do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, na Resolução Conjunta GP/CGJ nº 14/2024<sup>2</sup> e na orientação nº 63/2018 da CGJ - Corregedoria-Geral da Justiça, torna público o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos - art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995) da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/1995) e dos acordos de não persecução penal (art. 28-A do Código de Processo Penal).

**01.** Poderão participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada estabelecida na própria comarca, com finalidade social, previamente conveniada, bem como aquelas que executam atividades à comarca (como no caso do presídio que atende apenados desta comarca), e cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social.

**02.** Conforme decisão no processo 0000145-23.2018.8.24.0021/SC, evento 188, DESPADEC1, o aporte financeiro para o ano de 2026 é de **R\$ 51.575,67**, sendo que esse montante será destinado em prol das entidades cadastradas que tenham os respectivos projetos sociais aprovados, observada a predileção adotada pelo juiz gestor.

**03.** O prazo improrrogável para preenchimento do requerimento e inclusão dos documentos será de 1º de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

**04.** O pedido de cadastramento, a apresentação do projeto social e a respectiva documentação correlata (conforme modelos contidos no ANEXOS I e II), deverão ser apresentadas eletronicamente, mediante peticionamento nos autos do Processo Administrativo de Destinação de Recurso de nº 50003793620268240021, ou enviados para o e-mail: [cunhapora.unica@tjsc.jus.br](mailto:cunhapora.unica@tjsc.jus.br) com o assunto "Edital de Chamamento 01/2026". A documentação deverá estar no formato de arquivo .PDF (Portable Document Format). Não serão recebidos projetos ou documentos físicos.

**05.** Nos termos do art. 32 da Resolução GP/CGJ n.º 14/2024, o pedido deve acompanhar:

**a)** a qualificação completa do dirigente responsável pela entidade, bem como, cópia legível dos documentos pessoais;

**b)** a qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, bem como, cópia legível dos documentos pessoais;

**c)** telefone e e-mail de contato da entidade;

**d)** a comprovação de que a entidade atende a uma ou algumas das condições contidas no art. 6º<sup>3</sup> da Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça;

**e)** a exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade de recebimento da verba pecuniária;

**f)** os dados bancários, com indicação do CNPJ;

**g)** o local (sede) da entidade interessada;

**h)** cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado e registrado;

e

**i)** os comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos Fiscais: Federal (inclui INSS), Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de FGTS).

**06.** Nos termos do art. 33 da Resolução GP/CGJ n.º 14/2024, as entidades interessadas deverão apresentar os projetos contendo as seguintes especificações:

**a)** finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;

**b)** valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;

**c)** discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos, **emitidos por empresas diferentes e vedada a apresentação de orçamentos da mesma rede de lojas e os obtidos via internet;**

**d)** cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto, incluindo as prováveis datas de início e conclusão;

**e)** outras fontes de financiamento, se houver; e

**f)** demais informações consideradas relevantes pela entidade, que possam auxiliar na análise do requerimento.

**07.** Se o pedido de cadastro e a apresentação de projeto social não estiverem acompanhados da documentação correlata obrigatória, a entidade será cientificada pelo meio mais célere para providenciar a regularização no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sob pena de desqualificação.

**08.** A escolha dos projetos sociais ocorrerá mediante decisão do juiz gestor, após manifestação da Comissão Especial e do representante do Ministério Público.

**09.** Após a escolha dos projetos sociais, e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado convênio individual entre a unidade gestora e a entidade beneficiária dos recursos, do qual constarão as seguintes obrigações:

**a)** emprego do valor exclusivamente em conformidade com o projeto social aprovado;

**b)** prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto social, ou a qualquer momento, a critério do juiz gestor;

**c)** devolução de eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade com o projeto social, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça;

**d)** garantia de livre acesso às instalações da entidade beneficiária para fiscalização; e

**e)** utilização idônea dos valores de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.

**10.** O numerário deverá ser empregado pela entidade beneficiária exclusivamente para execução do projeto social nos termos aprovados e deverá conformar-se fielmente à discriminação pormenorizada dos gastos contida no pedido de cadastramento.

**11.** É **vedado** à entidade beneficiada, após a aprovação do projeto social, realizar alteração em seu objeto ou quantitativo sem a autorização prévia da unidade gestora.

**12.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, ou a qualquer momento, a critério do juiz gestor, a entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos mediante relatório (ANEXO III), que deverá ser enviado por mensagem eletrônica à comissão especial

(cunhapor.unica@tjsc.jus.br), e conterà:

- a) exposição fática sumária acerca dos resultados da execução do projeto;
- b) planilha detalhada dos valores gastos, com indicação de eventual saldo residual; e
- c) notas fiscais de custeio e outros documentos idôneos próprios para comprovar a adequada destinação do numerário.

**13.** A ausência de prestação de contas ou sua rejeição pela autoridade judiciária impossibilitará a entidade de participar de outros editais de chamamento para escolha das entidades interessadas, sem prejuízo de aplicação das sanções legais cabíveis.

a) A rejeição das contas será reanalisada pela Corregedoria-Geral da Justiça.

b) Mantida a rejeição das contas, caberá à Corregedoria-Geral da Justiça encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para identificação dos responsáveis, quantificação do dano e aplicação da legislação regente, e comunicar ao juiz gestor, que deverá determinar a alimentação de sistema próprio, disponibilizado no Portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, para dar a devida publicidade e transparência da destinação dos valores.

**14.** A aquisição de bens e serviços por, ou para órgãos públicos, não dispensará a realização da respectiva licitação ou formalização da dispensa por processo administrativo.

**15.** A qualquer momento durante o procedimento de análise de prestação de contas, a comissão especial, o representante do Ministério Público e o juiz gestor poderão solicitar esclarecimentos, demandar documentos comprobatórios e/ou inspecionar as instalações físicas da entidade a fim de melhor avaliar o adequado emprego do numerário.

**16.** As entidades interessadas que apresentarem pedidos de cadastramento **FICAM CIENTES** de que embora haja comunicação dos atos processuais mediante envio de mensagem eletrônica (*e-mail*) ou mediante contato telefônico, **é responsabilidade das próprias entidades acompanharem o andamento processual mediante consulta pública ao Sistema Eproc no sítio do TJSC ([https://eprocwebcon.tjsc.jus.br/consulta1g/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica](https://eprocwebcon.tjsc.jus.br/consulta1g/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica)), de modo que não será responsabilidade do judiciário qualquer perda de prazo processual.**

**17.** A **participação** das entidades no procedimento, assim como a **escolha** dos projetos sociais e **destinação** dos valores obedecerão aos ditames da Resolução n. 558/2024 do CNJ e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

**18.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial.

**19.** Dê-se ciência à Corregedoria-Geral da Justiça, publique-se no átrio deste Fórum pelo prazo de 30 (trinta) dias, bem como no Diário da Justiça Eletrônico e no portal do Programa PJSC Mais Social.

## ANEXO I

### CADASTRAMENTO DE ENTIDADE SOCIAL

- a) a qualificação completa do dirigente responsável pela entidade;
- b) a qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto;
- c) telefone e *e-mail* de contato da entidade;
- d) a comprovação de que a entidade atende a uma ou algumas das condições contidas no art. 6º da Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça;
- e) a exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade de recebimento da verba pecuniária;
- f) os dados bancários, com indicação do CNPJ;

g) o local (sede) da entidade interessada:

h) cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado e registrado; e

i) os comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos Fiscais: Federal (inclui INSS), Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de FGTS).

OBS: É necessário anexar a este formulário cópia legível dos documentos pessoais do dirigente responsável pela entidade, e da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto; do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado e registrado; comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos Fiscais: Federal (inclui INSS), Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de FGTS) e o projeto social.

## ANEXO II

### PROJETO SOCIAL

a) Nome do projeto social:

b) Nome completo da entidade social:

c) Endereço da sede social:

d) Telefone:

e) E-mail:

f) Qualificação completa do dirigente responsável pela entidade:

g) Qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

h) Exposição sumária sobre a finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto:

i) valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;

j) discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos, emitidos por empresas diferentes e vedada a apresentação de orçamentos da mesma rede de lojas e os obtidos via internet;

k) cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto, incluindo as prováveis datas de início e conclusão;

l) Indicação de outras fontes de financiamento, se houver;

m) Demais informações consideradas relevantes pela entidade, que possam auxiliar na análise do requerimento:

n) Assinatura do responsável pela entidade:

## ANEXO III

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) exposição fática sumária acerca dos resultados da execução do projeto:

b) planilha detalhada dos valores gastos, com indicação de eventual saldo residual:

c) notas fiscais de custeio e outros documentos idôneos próprios para comprovar a adequada destinação do numerário:

Planilha:

Descrição do Documento	Data	Entrada (R\$)	Saída (R\$)
Alvará (é o valor que foi depositado/liberado)			
Nota(s) Fiscal(is)			
Depósito de devolução de valores			

OBS: O saldo de entrada deverá corresponder ao saldo de saída. Caso haja sobra de recursos, o remanescente deverá ser depositado na subconta angariadora de recursos, acrescido dos redimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba (art. 39, III, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024). Para o referida devolução de valores deverá ser solicitado ao e-mail [cunhapora.unica@tjsc.jus.br](mailto:cunhapora.unica@tjsc.jus.br) a emissão de guia.

ATENÇÃO: Deverá ser acostado à prestação de contas as notas fiscais atinentes ao custeio do projeto social e documento que comprove que o bem adquirido foi incorporado ao patrimônio da entidade (ata ou livro/documento para uso específico de patrimônio).

Documento eletrônico assinado por **MARIANA HAEFLIGER REINERI, Juíza Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310092486406v4** e do código CRC **3de290d0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIANA HAEFLIGER REINERI

Data e Hora: 30/03/2026, às 18:55:25

1. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5555>

2.

<https://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=185555&cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&prox3=>

3. Art. 6º Nos casos em que a destinação de valores couber ao Poder Judiciário, os recursos oriundos de prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão preferencialmente destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

**5000379-36.2026.8.24.0021**

**310092486406 .V4**